



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138192605 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 24 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0008867/2026-16

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

096.597-0	Sub Ten QPR Jorge de Oliveira Borges	Área Solicitante/17ª RR - IPSM
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de Compras
182.842.5	Sd 1ª CI Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil

Documento(s) de designação (número SEI!): 138190549

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1.. O espaço físico atualmente utilizado pela 17ª Representação Regional do IPSM apresenta limitações estruturais que comprometem a adequada organização das atividades administrativas. A inexistência de divisão interna da sala dificulta a separação de ambientes de trabalho, prejudicando a privacidade no atendimento ao público, a concentração dos servidores e o melhor aproveitamento do espaço disponível.

A situação foi identificada por meio de observações rotineiras no ambiente de trabalho, evidenciando a necessidade de adequação do layout interno, de forma a proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade. A ausência de compartimentação impacta diretamente a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades administrativas, tornando necessária a intervenção para reestruturação do espaço.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1. Diante da necessidade identificada, o presente estudo tem por finalidade analisar as possíveis soluções e indicar a alternativa mais adequada para a readequação do ambiente interno. Busca-se, assim, subsidiar a tomada de decisão da Administração com elementos técnicos que viabilizem a melhoria das condições de trabalho e atendimento da unidade.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

2.1.3.1. O não atendimento da demanda implicará na manutenção das condições inadequadas do ambiente, com prejuízos à organização interna, à privacidade no atendimento e à eficiência das atividades desempenhadas. Além disso, poderá impactar negativamente a qualidade do serviço prestado ao público, bem como o bem-estar dos servidores.

2.1.4. Estimativa das quantidades

2.1.4.1. As quantidades e especificações dos serviços foram levantadas por meio de planilha orçamentária confeccionada por policial militar com formação na área de engenharia e está anexa a este documento, sob o nº 138352028

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

2.2.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento da administração constando no planejamento anual de compras de nº 107/2026, bem como ao planejamento de processo de compras nº 93/2026.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.3.1. Para a contratação de empresa especializada destinada à realização de serviços de reforma interna na sala da 17ª Representação Regional do IPSM, deverão ser considerados os seguintes critérios:

2.3.1.1. Qualificação técnica e capacidade operacional: A empresa deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços similares, compatíveis em natureza, porte e complexidade, além de comprovar que possui equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e estrutura operacional suficiente para executar integralmente o objeto dentro dos prazos estipulados.

2.3.1.2. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista: A futura contratada deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos competentes, por meio da apresentação de certidões válidas, assegurando sua conformidade legal e reduzindo riscos de natureza jurídica durante a execução do contrato.

2.3.1.3. Conformidade com normas técnicas: A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes aplicáveis à área de construção civil, garantindo níveis satisfatórios de qualidade, segurança e desempenho.

2.3.1.4. Detalhamento orçamentário e planejamento executivo: A proposta apresentada deverá conter orçamento discriminado, alinhado aos valores praticados no mercado, bem como cronograma físico-financeiro compatível com as etapas da obra e os prazos definidos pela Administração, de forma a assegurar a adequada condução dos serviços.

2.3.1.5. Práticas sustentáveis e atendimento à legislação ambiental: A contratada deverá adotar medidas que reduzam impactos ambientais, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a ABNT NBR 15112:2004 e demais normas aplicáveis.

2.3.1.6. Saúde e segurança no trabalho: Deverão ser implementadas medidas e procedimentos voltados à segurança do trabalho, em observância às normas regulamentadoras vigentes, visando à integridade dos trabalhadores, de terceiros e à preservação do patrimônio público.

2.3.1.7. Documentos de formalização: Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos

deverão estar devidamente especificados no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que compõem o processo, assegurando clareza quanto às condições de execução, prazos, formas de pagamento, garantias e responsabilidades contratuais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

3.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação (preço global), foi elaborada planilha orçamentária pelo nº 182.842-5, Sd PM Lucas José de Andrade, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 240019/D. O documento foi construído com base em tabelas oficiais de referência de preços, disponibilizadas pela SETOP/SEINFRA, amplamente utilizadas como parâmetro para obras públicas no Estado de Minas Gerais. As composições de custos foram estruturadas de acordo com as especificações técnicas dos serviços previstos, utilizando sistemas referenciais de preços, em consonância com a Lei nº 12.708/2012. Para tanto, adotaram-se como base a planilha da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), contemplando todos os insumos e serviços descritos, bem como os custos diretos e indiretos envolvidos.

3.1.2. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), correspondente aos encargos indiretos, tributos incidentes sobre o valor de venda e à margem de remuneração da contratada, foi fixado em 25%, incidindo sobre os custos diretos da obra, que englobam materiais, mão de obra e equipamentos. Tal percentual está alinhado às diretrizes estabelecidas na cartilha de orientações para contratação de obras públicas da PMMG, bem como ao entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

3.1.3. A elaboração da planilha orçamentária por profissional habilitado é essencial para assegurar a fidedignidade e consistência dos valores estimados. Ademais, a utilização de referências oficiais de preços contribui para que a estimativa esteja compatível com a realidade de mercado e com as exigências técnicas do projeto. Dessa forma, a adoção de metodologia fundamentada em parâmetros técnicos e em bases referenciais reconhecidas confere maior segurança à estimativa de custos, servindo como suporte adequado tanto para a condução do processo de contratação quanto para o controle financeiro da execução contratual.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

3.2.1 Na planilha orçamentária foram inseridos todos os materiais e serviços necessários, custos diretos e indiretos e obteve-se o valor global de **R\$ 6.428,06 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos)**

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. Análise de alternativas consideradas

3.3.2.1. Execução direta pela Administração

3.3.2.1.1. A execução direta dos serviços pela própria Administração foi analisada, contudo, revelou-se inviável, em razão da inexistência de mão de obra especializada em seu quadro, bem como da falta de equipamentos, ferramentas e estrutura técnica compatíveis com a realização de serviços de instalação de drywall, pintura e instalação de porta de correr tipo deslizante. Além disso, a adoção dessa alternativa poderia comprometer a eficiência administrativa e prejudicar a continuidade das atividades finalísticas da Unidade, não se mostrando adequada ao atendimento da demanda identificada.

3.3.2.2. Execução indireta sob regime de administração (por homem-hora ou por tarefa)

3.3.2.2.1. A contratação sob regime de administração, com remuneração por homem-hora ou por tarefa,

foi igualmente analisada. Todavia, tal alternativa não se revelou a mais vantajosa para a Administração, uma vez que dificulta o controle rigoroso dos custos, compromete a previsibilidade orçamentária e transfere ao contratante maior exposição a riscos financeiros. Ademais, exige fiscalização mais intensiva quanto à produtividade, ao cumprimento de prazos e à qualidade dos serviços executados.

3.3.2.3. Execução indireta por empreitada por preço global

3.3.2.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a execução indireta por meio de empreitada por preço global se apresenta como a solução mais adequada, uma vez que possibilita a definição prévia e objetiva dos quantitativos, assegura maior previsibilidade dos custos, favorece o controle orçamentário, promove a adequada alocação dos riscos ao contratado e contribui para a eficiência na execução dos serviços, atendendo de forma satisfatória às necessidades da 17ª Representação Regional do IPSM.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. O presente estudo tem por finalidade identificar a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da 17ª Representação Regional do IPSM, sediada no 20º BPM, no município de Pouso Alegre, referente à necessidade de reparos e readequação de suas instalações. Considerando a inviabilidade de execução direta, em razão da ausência de mão de obra qualificada e de equipamentos adequados, foram analisadas as possibilidades de execução indireta, tanto sob o regime de administração (por homem-hora ou por tarefa) quanto por empreitada. Todavia, o regime de administração não se mostrou o mais vantajoso, em razão da menor previsibilidade de custos, maior exposição a riscos financeiros e necessidade de fiscalização mais intensiva. Assim, conclui-se pela adoção da execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, como a solução mais eficiente e adequada ao atendimento da demanda, assegurando maior previsibilidade de custos, controle orçamentário e qualidade na execução dos serviços.

4.1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, adota-se o pregão eletrônico como modalidade licitatória. A solução proposta para atendimento da demanda da 17ª Representação Regional do IPSM, compreendendo serviços de instalação de drywall, pintura e instalação de porta de correr, contempla os seguintes aspectos:

4.1.2.1. *Levantamento de especificações e valores:* As especificações técnicas e os custos estimados foram definidos por meio de planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado da área de engenharia, com base em referenciais oficiais de preços e nas necessidades específicas da unidade.

4.1.2.2. *Forma de execução dos serviços:* Diante da inexistência de recursos humanos e materiais para a execução direta, opta-se pela execução indireta, mediante contratação de empresa especializada. Foram analisados os regimes de administração (por homem-hora ou por tarefa) e de empreitada, tendo o primeiro sido afastado em razão da menor previsibilidade de custos, maior exposição a riscos financeiros e necessidade de fiscalização mais intensiva. Assim, adota-se o regime de empreitada por preço global, no qual a contratada será responsável pela execução integral dos serviços, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

4.1.2.3. *Modalidade de licitação:* Considerando a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos e de desempenho, adota-se o pregão eletrônico, por proporcionar maior competitividade, transparência e eficiência, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.4. *Sistema construtivo e especificações técnicas:* O sistema construtivo será definido conforme as características de cada intervenção, com a utilização de materiais e técnicas adequadas, conforme detalhamento constante do memorial descritivo, planilha orçamentária e termo de referência. Os serviços deverão observar a legislação municipal aplicável, as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o projeto, incluindo, quando couber, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais especificações.

4.1.2.5. *Garantia de qualidade e prazos:* A execução deverá assegurar o atendimento aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. O regime de empreitada por preço global favorece o controle de custos e o acompanhamento da execução, contribuindo para a entrega dos serviços nas condições pactuadas.

4.1.3. Dessa forma, a solução proposta visa à adequada execução dos serviços de reforma e readequação nas dependências da sala da 17ª Representação Regional, abrangendo instalação de drywall, pintura e instalação de porta de correr em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, promovendo a melhoria das condições de uso, segurança e funcionalidade das instalações, bem como a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. O parcelamento do objeto deve ser adotado quando houver parcelas de natureza específica que possam ser executadas por fornecedores distintos, detentores de especialidades próprias, desde que tal medida se mostre técnica e economicamente viável, preserve a economia de escala e represente vantagem para a Administração Pública, sem prejuízo à integridade do objeto a ser contratado

4.2.2. No caso em análise, considerando as características dos serviços de reforma e readequação da sala da 17ª Representação Regional do IPSM, conclui-se pela não adoção do parcelamento, recomendando-se a contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços. Tal medida revela-se mais adequada sob o ponto de vista da eficiência técnica e administrativa, uma vez que simplifica o gerenciamento contratual e proporciona maior controle por parte da Administração.

4.2.3. A concentração da execução em um único contratado, no âmbito da execução indireta sob regime de empreitada por preço global, permite a centralização da responsabilidade pela entrega do objeto, conferindo maior coesão à condução dos serviços. Ademais, favorece a adequada coordenação entre as etapas da obra, reduzindo riscos de falhas de comunicação, incompatibilidades técnicas e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

4.2.4. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor para a execução integral dos serviços mostra-se mais eficiente, mitigando riscos relacionados à fragmentação do objeto e contribuindo para o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

4.3.1. Não há.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. **Preservação das instalações:** A execução dos serviços de reforma e readequação da sala da 17ª Representação Regional do IPSM, com observância de padrões adequados de qualidade, contribuirá para a conservação das instalações, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e mais onerosas ao longo do tempo.

4.4.2. **Melhoria das condições de segurança e funcionalidade:** A realização dos serviços, incluindo instalação de drywall, pintura e instalação de porta de correr, proporcionará melhores condições de segurança, organização e funcionalidade do ambiente, mitigando riscos e assegurando condições adequadas de uso para servidores e demais usuários.

4.4.3. **Racionalização dos custos com manutenção:** Com a adequação do espaço e a correção de eventuais inconformidades, projeta-se a redução de despesas futuras com manutenção, evitando intervenções frequentes e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.4.4. **Cumprimento de prazos e controle orçamentário:** Espera-se que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos e dos limites orçamentários definidos, especialmente em razão da adoção da execução indireta sob regime de empreitada por preço global, assegurando previsibilidade de custos e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.5. Providências a serem adotadas

4.5.1. Setor de Compras EM/17ª RPM: Dar início à fase preparatória do processo de contratação , promovendo os atos necessários para o seu andamento.

4.5.2. Unidade demandante: Providenciar o preenchimento e a instrução dos documentos de sua responsabilidade, com as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada caracterização da demanda.

4.5.3. Administração: Designar formalmente a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, a qual deverá acompanhar a execução dos serviços de reforma da sala da 17ª Representação Regional do IPSM, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, prazos, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

4.5.4. Agente de contratação: Acompanhar o trâmite do processo licitatório, promover o regular andamento do certame, conduzir a sessão pública do pregão eletrônico e praticar os demais atos necessários até a adjudicação e homologação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo.

Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Geração de resíduos da construção civil (drywall, embalagens, restos de materiais e entulhos)	Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); segregação na origem; acondicionamento adequado; transporte e destinação final em locais devidamente licenciados
Emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços	Umidificação das superfícies; isolamento da área de intervenção; utilização de barreiras físicas; uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
Risco de contaminação por tintas e solventes	Armazenamento adequado; manuseio controlado; destinação correta de resíduos perigosos
Geração de ruídos durante a execução dos serviços	Restrição das atividades aos horários permitidos; planejamento da execução; utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento

Observação: Ressalta-se que os impactos ambientais identificados são de caráter temporário, localizado e de baixa magnitude, estando restritos ao período de execução dos serviços. Tais impactos são plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas propostas, não constituindo impedimento à contratação

4.7. Obrigações específicas:

4.7.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, garantir que a execução ocorra em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBRs), observando a planilha orçamentária e o projeto básico, quando houver exigência de sua elaboração. Compete também à contratada zelar pela

segurança de seus empregados e de terceiros, manter o ambiente de trabalho devidamente organizado e prestar, sempre que solicitadas, as informações e os esclarecimentos necessários ao contratante.

4.7.2. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços, quando aplicável, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, antes do início da execução contratual.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. A análise realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e readequação da sala da 17ª Representação Regional do IPSM mostra-se tecnicamente viável e devidamente justificada quanto à sua necessidade. A solução proposta revela-se adequada para o atendimento da demanda identificada, atendendo aos requisitos e às especificações estabelecidas. Diante do exposto, conclui-se de forma favorável à contratação pretendida, a qual se fundamenta nos seguintes aspectos:

5.1.1. Atendimento às necessidades da Unidade:

5.1.1.1. A solução adotada atende de forma adequada às demandas da Unidade, ao promover melhorias essenciais na infraestrutura, contribuindo para a disponibilização de um ambiente seguro e apropriado ao desempenho das atividades pelos militares e servidores civis que atuam na área administrativa da instituição.

5.2. Ganhos de eficiência e economicidade:

5.2.1 Além de suprir as necessidades da Unidade, a contratação de empresa especializada tende a gerar ganhos de eficiência e economicidade na execução da reforma. Isso decorre da expertise técnica da contratada, que possibilita a realização dos serviços com maior qualidade, observância aos prazos estabelecidos e atendimento aos padrões exigidos, bem como da melhor utilização dos recursos disponíveis e da consequente redução de custos operacionais no longo prazo.

5.2.2 Diante do exposto, recomenda-se a execução dos serviços por meio da contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar. Tal modalidade mostra-se adequada por assegurar maior transparência, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis à Administração Pública.

5.3. Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção

5.3.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Caberá à contratada adotar todas as medidas de controle ambiental e de segurança pertinentes à execução da obra, incluindo a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com a devida identificação dos riscos ocupacionais e definição das respectivas medidas de prevenção.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.1 Pagamento único após recebimento definitivo.

JORGE DE OLIVEIRA BORGES, SUB TEN PM QPR
096.597-0
ÁREA DEMANDANTE

LUCAS JOSÉ DE ANDRADE, SD 1ºCL PM
182.842.5
ÁREA TÉCNICA/ENGENHEIRO CIVIL

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA,ASPM
165.970-5
ÁREA DE CONTRATAÇÃO/SETOR DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 12/05/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Oliveira Borges, Prestador(a) de Serviços**, em 18/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 19/05/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138192605** e o código CRC **5448AB0C**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0008867/2026-16

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0008867/2026-74

Área solicitante: 20ºBPM - Pouso Alegre/MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

096.597-0	Sub Ten PM QPR Jorge de Oliveira Borges	Área solicitante/17ª RR - IPSM
182.842-5	Sd 1 Cl Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de Compras

Documento(s) de designação (número SEI!):138190549

II – PROBLEMA/NECESSIDADE

O espaço físico atualmente utilizado pela 17ª Representação Regional do IPSM apresenta limitações estruturais que comprometem a adequada organização das atividades administrativas. A inexistência de divisão interna da sala dificulta a separação dos ambientes de trabalho, prejudicando a privacidade no atendimento ao público, a concentração dos servidores e o melhor aproveitamento do espaço disponível.

A situação foi identificada por meio de observações rotineiras no ambiente de trabalho, evidenciando a necessidade de adequação do layout interno, de forma a proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade. A ausência de compartimentação impacta diretamente a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades administrativas.

Diante desse contexto, a execução de serviços de reforma e reestruturação mostra-se medida indispensável para a preservação do patrimônio público, garantia da continuidade e eficiência das atividades administrativas, bem como para a promoção de condições adequadas de trabalho e atendimento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as características do objeto a ser contratado, a solução mais adequada consiste na execução indireta, por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que a PMMG não dispõe dos meios técnicos e operacionais necessários à execução direta dos serviços de reforma e readequação da sala da 17ª Representação Regional do IPSM, bem como a possibilidade de definição clara e precisa do escopo da contratação. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se apropriada, uma vez que o objeto pode ser previamente definido em sua integralidade, com detalhamento suficiente para permitir a apresentação de propostas completas e comparáveis, garantindo maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual.

Ressalta-se que, nesse regime, a remuneração do contratado está vinculada ao cumprimento integral do objeto pactuado, sendo as medições utilizadas como instrumento de acompanhamento da execução e verificação da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas. Adicionalmente, destaca-se a viabilidade da utilização do pregão eletrônico, considerando que os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital. Os serviços de instalação de divisórias em drywall, pintura e instalação de porta de correr possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções técnicas complexas, o que permite sua adequada caracterização como serviço comum de engenharia.

Dessa forma, o pregão eletrônico configura-se como modalidade adequada, por proporcionar maior competitividade, transparência e celeridade ao processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar eventos que possam comprometer o êxito da contratação e da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para cada risco identificado, foram considerados a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, o nível de risco, as medidas preventivas e de contingência, bem como os responsáveis pelo seu monitoramento.

A análise foi realizada de forma qualitativa, com base na relação entre probabilidade e impacto, permitindo a priorização das ações de mitigação ao longo das fases de planejamento, contratação e execução. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos relacionada ao objeto da contratação:

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na condução do processo licitatório	média	alto	Retardo na disponibilização da solução	- Planejamento prévio; - definição de cronograma; - articulação entre setores	- Priorização do processo; - redistribuição de atividades	<u>Adm. Pública (contratante):</u> - Agente da contratação; - Áreas requisitantes e técnica; - Equipe de Planejamento; - Setor de Compras; - Ordenador de Despesas; - Assessor jurídico; - Pregoeiro e equipe.
Ausências e afastamentos de servidores	média	alto	Atraso na realização dos procedimentos de contratação.	- Evitar a sobrecarga de trabalho dos servidores envolvidos (em especial do Setor de Compras) tais como por meio de: metas irrealistas, excesso de microgerenciamento, emprego operacional de servidores da administração em época com grande fluxo de atividades administrativas e/ou com curto prazo para conclusão das mesmas; - Definir cronograma de trabalho; - Planejar ausências legais dos servidores; - Designar titulares e substitutos para as atividades.	- Redistribuir trabalhos; - Reavaliar modelo de gestão de pessoas e tarefas.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Ordenador de Despesas; Chefias dos servidores envolvidos; Agente da contratação.
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação	baixa	médio	Contratação não atender às necessidades das Unidades requisitantes; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.	- Envolver os requisitantes (Unidades demandantes) em todas as etapas da contratação; - Solicitar requisitos de serviços/contratação que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas; - Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, afim de maximizar a competitividade.	_____	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidade demandante; Militar com formação na área de engenharia; Agente da contratação.
Falhas ou erros na especificação técnica	baixa	alto	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	Confecção de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos por engenheiro providenciado pela Unidade demandante.	_____	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Engenheiro responsável; Agente da contratação.
Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	baixa	alto	Contrato sobre precificado ou inexecutável. Licitação fracassada ou deserta	Confecção de planilhas orçamentárias por engenheiro com base em tabelas oficiais atualizadas de preços - SETOP/SEINFRA e SINAPI.	_____	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras; Engenheiro; Agente da contratação.
Questionamentos excessivos no pregão.	baixa	baixo	Legitimidade de pregão colocada em questão.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente (Lei 14.133/21). - Validar o modelo de contratação	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras; Agente da contratação.

Licitação deserta ou Fracassada.	alta	alto	Não realizar a contratação.	- Divulgar amplamente a licitação. - Unidade demandante deverá fomentar empresas a participarem da licitação; - Negociar proposta mais vantajosa e dentro dos valores de referência. - Proceder diligências necessárias para garantia do sucesso do certame. - Conhecer e estudar legislação referente a processos licitatórios de forma a estar habilitado tomada de decisões, tais como relativas a erros graves e/ou sanáveis por parte do licitante(s).	- Realizar uma pesquisa de preço de forma eficiente e mais próximo da realidade de preço de mercado. - Verificar possibilidade de que o processo, novamente, tenha ampla concorrência (não sendo destinado apenas para ME e EPP).	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidade interessada (requisitante); Setor de Compras; Agente da contratação; Pregoeiro e equipe.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	alto	Não concluir a licitação e decorrente contratação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. - Convocar a 2º empresa melhor classificada para os trâmites de habilitação e assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação; - Aplicar sanção cabível.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras e de Contratos; Agente da contratação.

RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto	Atraso nos serviços.	- Incluir em edital exigências referente à qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia e também da empresa prestadora do serviço. - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Exigir, se for cabível, o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	- Acompanhar com rigor o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Pregoeiro e equipe.
Falência da empresa vencedora	baixa	alto	Atraso nos serviços.	- Prever a exigência de requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Pregoeiro e equipe de apoio; Agente da contratação.

RISCOS DA SOLUÇÃO - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Atraso no início da execução do contrato	baixa	médio	Atraso na disponibilização da solução às Unidades requisitantes.	Adm. Pública (contratante): - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. Empresa (contratada): - Cumprir fielmente as condições de execução do objeto definidas no TR.	Adm. Pública (contratante): - Formalizar exigência de que a empresa cumpra com os prazos estabelecidos no TR para início de execução dos serviços; - Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. Empresa (contratada): - Justificar formalmente atraso, em casos fortuitos.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa.
Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixa	alto	Não disponibilização da solução desejada	Adm. Pública (contratante): - Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. Empresa (contratada): - Participar de reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada ou realizar novo processo licitatório; - Realizar o pagamento conforme o caso. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixa	baixo	Atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Empresa (contratada): - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias	Adm. Pública (contratante): - Suspender o pagamento até a regularização fiscal ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Reter valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; - Abrir processo sancionatório. Empresa (contratada): - Regularizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; SOFI. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.

Baixa qualificação dos profissionais da empresa	baixa	alto	Baixa qualidade dos serviços prestados	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência de qualificação profissional (em especial do responsável técnico); - Conferir documentos comprobatórios referente qualificação profissional; - Acompanhar desempenho dos profissionais/colaboradores empregados. Empresa (contratada): - Emprego de profissionais qualificados.	Adm. Pública (contratante): - Solicitar substituição de profissionais; - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Substituir profissional(is) por outro(s) com qualificação necessária; - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixa	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Adm. Pública (contratante): - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Empresa (contratada): - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa

Danos ao imóvel	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Incluir em edital exigências referente qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia, bem como da empresa - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memorial descritivo. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que refaça todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empresa (contratada): Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
-----------------	-------	------	-----------------	--	--	---

Danos ao patrimônio mobiliário	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Incluir em edital exigências referente qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memorial descritivo. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empresa (contratada): Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Fornecimento/emprego de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto	Prejuízos financeiros e risco aos usuários inerente à qualidade dos materiais utilizados.	Adm. Pública (contratante): - Prever a obrigatoriedade de utilização de materiais e equipamentos de qualidade. - Controle prévio à utilização dos produtos, a ser feita pelos responsáveis pela fiscalização. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): Utilizar materiais de boa qualidade e que estejam em conformidade com exigências do edital, de seus anexos e de normas da ABNT.	Adm. Pública (contratante): Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções. Empresa (contratada): Substituir os materiais devolvidos e/ou refazer serviços nos quais tenham sido utilizados materiais de má qualidade.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (previsão de requisitos referentes a materiais e equipamentos); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Acidentes de trabalho	baixa	alto	Prejuízos econômicos e sociais.	Adm. Pública (contratante): - Prever obrigação de a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à acidentes pessoais e/ou morte. - Fiscalização constante relativo ao uso de EPIs e EPCs. Empresa (contratada): Fornecer, aos seus colaboradores, todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. Instruir os colaboradores quanto ao correto uso de EPIs, EPCs e demais aparatos necessários à segurança.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA para que tome as providencias cabíveis. Caso, não o faça, deverá responsabilizá-la conforme previsto. Empresa (contratada): Responsabilizar-se pelas despesas desinentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de que resultarem a execução do objeto contratual. Assumir a responsabilidade civil e trabalhista por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsões em TR ou edital); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos).
Desconformidades na execução do objeto	baixa	alto	Custos adicionais não previstos, em vista de mudança no escopo dos serviços a serem realizados.	Adm. Pública (contratante): - Revisar, antes da publicação do edital, as condições definidas - de forma a garantir que não haja divergências. - Atentar-se durante todo o desenrolar dos procedimentos licitatórios (internos e externos) para possíveis divergências que possam passar despercebidas, tomando as medidas cabíveis para saná-las. Empresa (contratada): - Preferencialmente, optar pela realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços.	Adm. Pública (contratante): - Buscar acordos que reflitam adequadamente os custos e prazos envolvidos na execução dos serviços - negociando de forma justa e equitativa. Empresa (contratada): - Informar, formalmente, ao Fiscal Administrativo do Contrato da Unidade qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas nos memoriais descritivos e/ou planilhas orçamentárias, antes de se iniciar a execução dos serviços; - Apresentar soluções técnicas compatíveis com o escopo das reformas, com antecedência de 03 (três) dias, para análise do fiscal do contrato. Após realização do contrato, não serão admitidas mudanças no escopo ou substituição de materiais sem prévia análise do fiscal. Tampouco será admitido o aumento de custos	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (revisão de condições) Setor de compras (revisão, dentro do que lhe for cabível) ; Almoxarifado (revisão, dentro do que lhe for cabível); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos).

RISCOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixa	alto	Baixa qualidade técnica dos serviços; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	Adm. Pública (contratante): - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	Adm. Pública (contratante): - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Ordenador de Despesas; Agente da contratação; Setor de Compras (indicação de cursos). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	baixa	alto	Infração administrativa.	Adm. Pública (contratante): Elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e Termo de Referência contendo requisitos que possibilitem uma avaliação precisa das necessidades e das melhores alternativas para solucioná-las.	Anular processo e, se for o caso, republicar novo Edital com correção dos itens com vícios.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (militar com formação em engenharia) <u>Contingência</u> Setor de Compras Agente da contratação; Ordenador de Despesas.

RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA

Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados	baixa	alto	Dano ao erário	Adm. Pública (contratante): - Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	Adm. Pública (contratante): - Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão de critérios em TR ou edital); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado; SOFI.
---	-------	------	----------------	--	--	--

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 18/05/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Oliveira Borges, Prestador(a) de Serviços**, em 18/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 19/05/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138193664** e o código CRC **7DDC11A6**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [03/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972- 03/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma nas instalações da 17ª Representação do IPSM, com sede no 20ºBPM - Pouso Alegre/MG
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.428,06 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/06/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior da 17ª Região da Polícia Militar, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na sala da 17ª Representação Regional do IPSM, instalada na sede do 20º BPM**, na cidade de Pouso Alegre/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art.156, inciso III, da Lei Federal nº14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art.156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.**

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição

da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. **Empresas reunidas em consórcio**

4.7.4.8.1. A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e reduzido valor econômico pode, em vez de ampliar, comprometer a competitividade do certame, na medida em que viabiliza a associação de empresas que, em condições normais, estariam aptas a competir entre si de forma independente. Tal cenário configura mitigação indireta do princípio da competitividade, com potenciais reflexos negativos sobre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7.4.8.2. Além dos fundamentos já apresentados, a vedação à participação de empresas em consórcio também se justifica pela necessidade de assegurar maior responsabilização individual das contratadas. Quando uma única empresa assume integralmente o contrato, a responsabilidade pela execução dos serviços torna-se objetiva e facilmente identificável, o que favorece a atuação fiscalizatória da Administração Pública e mitiga riscos relacionados a conflitos internos ou falhas de coordenação típicas de estruturas consorciadas.

4.7.4.8.3. Adicionalmente, a constituição de consórcios pode acarretar maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à delimitação e à distribuição de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Tal cenário pode ocasionar entraves operacionais, atrasos na execução e dificuldades na apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento. Nesse contexto, a simplificação da gestão contratual e a busca por maior celeridade e eficiência na execução constituem fundamentos complementares para a vedação proposta.

4.7.4.8.4. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de esforços típica dos consórcios, o que afasta potencial prejuízo à competitividade do certame.

4.7.4.8.5. Por fim, considerando que o objeto contratual apresenta baixa complexidade e reduzido valor econômico, a formação de consórcios revela-se desnecessária e desproporcional, podendo, inclusive, ensejar incremento de custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a própria Administração. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio contribui para a racionalização dos recursos públicos e para a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.21.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro da 17ªRPM da PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. **Do empate real**

6.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.**
- 7.5.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:**
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. **Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).**
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**
- 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. **Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.**
- 8.7.1. **A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**
- 8.7.2. **Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.**
- 8.8. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.**
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caa17compras@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.30 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.39.43, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.39.46, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.39.44.6.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: caa17compras@gmail.com ou pelo telefone (35)2102-8121.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, somente as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. **É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO DE EDITAL V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE EDITAL VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO DE EDITAL VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL VIII - PLANILHA DE PROPOSTA AJUSTADA

CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM

124.273-4

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM

138.746-3

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 25/05/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 25/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139594254** e o código CRC **ADB09CA9**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/05/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Kleber Borges Machado E-mail: caa17compras@gmail.com Telefone: (35) 2102-8121 ou 8109	Setor Responsável: Seção de Compras EM17RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em bem imóvel, na sala da 17ª Representação do IPSM, instalada na sede do 20º BPM em Pouso Alegre/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	1015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	SERVIÇO	01	RS6.428,06

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.2. Lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. O espaço físico atualmente utilizado pela 17ª Representação Regional do IPSM, apresenta limitações estruturais que comprometem a adequada organização das atividades administrativas. A inexistência de divisão interna da sala dificulta a separação de ambientes de trabalho, prejudicando a privacidade no atendimento ao público, a concentração dos servidores e o melhor aproveitamento do espaço disponível. A situação foi identificada por meio de observações rotineiras no ambiente de trabalho, evidenciando a necessidade de adequação do layout interno, de forma a proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade. A ausência de compartimentação impacta diretamente a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades administrativas, tornando necessária a intervenção para reestruturação do espaço. A situação foi identificada por meio de observações rotineiras no ambiente de trabalho, evidenciando a necessidade de adequação do layout interno, de forma a proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento de usuários do sistema de saúde.

1.6.2. A reforma incluirá todos os serviços elencados na planilha orçamentária, nº 138352028, que teve como base a Planilha SETOP - REFERÊNCIA 01/2026 e SINAPI 02/2026.

1.6.3. Registra-se que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme documento nº 138192605, o qual fundamenta a presente contratação.

1.6.4. O escopo de serviço deverá ser realizado conforme descrições detalhadas na Planilha Orçamentária nº 138352028, memorial descritivo nº 138351875 e cronograma físico-financeiro nº 138351587

1.6.5. **Ciclo de vida do objeto:**

1.6.6. A presente contratação refere-se à execução de reforma/adequação interna da sala destinada à representação do IPSM na sede do 20º BPM, contemplando instalação de divisória em drywall, acabamento, pintura, instalação de porta de correr e serviços correlatos, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

1.6.7. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida esperado da solução está diretamente relacionado à durabilidade dos materiais empregados, à correta execução dos serviços e à realização das manutenções preventivas e corretivas ordinárias pela Administração.

1.6.8. Os sistemas construtivos previstos apresentam vida útil compatível com edificações administrativas de uso contínuo, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, destacando-se:

1.6.9. divisórias em drywall com expectativa de durabilidade prolongada quando utilizadas em ambientes internos e secos;

1.6.10. pintura acrílica com necessidade de manutenção periódica em razão do desgaste natural decorrente do uso;

1.6.11. ferragens, fechaduras e porta de correr com manutenção simples e substituição eventual de componentes de desgaste;

1.6.12. acabamento e emassamento sujeitos apenas a manutenções corretivas pontuais ao longo da utilização do ambiente.

1.6.13. A solução adotada apresenta baixo impacto ambiental e reduzida geração de resíduos futuros, especialmente em razão da utilização do sistema drywall, que possibilita manutenção simplificada, rapidez de execução e menor produção de entulho em comparação aos sistemas convencionais de alvenaria.

1.6.14. A contratada deverá executar os serviços de reforma nas instalações da sala da 17ª Representação do IPSM, em estrita observância aos documentos técnicos aprovados, empregando materiais e técnicas construtivas que assegurem a durabilidade, a qualidade e o desempenho da edificação.

1.6.15. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade comprovada, adequados às condições específicas do local e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a longevidade e o adequado funcionamento das instalações reformadas.

1.6.16. A fiscalização dos serviços será realizada por equipe técnica designada por ato do Comandante da 17ª RPM, a qual será responsável por verificar o cumprimento dos prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.17. A execução dos serviços deverá considerar a facilitação de futuras manutenções preventivas e corretivas, mediante planejamento que permita acessibilidade para inspeções e intervenções, sem comprometer a integridade das áreas reformadas.

1.6.18. Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente, incluindo manual de manutenção detalhado, contendo orientações quanto à periodicidade de inspeções, cuidados operacionais e procedimentos de conservação das áreas reformadas.

1.6.19. Caberá à contratada assegurar que os serviços atendam aos requisitos de desempenho e durabilidade estabelecidos, sendo responsável pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

1.6.20. Os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e, preferencialmente, características de baixo impacto ambiental, devendo a contratada comprovar sua origem e conformidade com as normas vigentes.

1.6.21. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia, incluindo a utilização de equipamentos eficientes, prevenção de desperdícios e, quando viável, o aproveitamento de recursos alternativos.

1.6.22. As atividades que gerem ruídos ou vibrações deverão ser programadas de modo a minimizar impactos às atividades da unidade,

devido a contratada empregar técnicas e equipamentos que reduzam tais interferências.

1.6.23. Deverão ser implementadas medidas de controle de poeira e emissões atmosféricas, tais como o umedecimento das áreas de trabalho, utilização de barreiras físicas e manutenção adequada de veículos e equipamentos.

1.6.24. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias, bem como a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de reforma nas instalações da 17ª Representação do IPSM, com sede no 20º BPM, conforme evidenciado no Termo de Formalização da Demanda, nº **137987976** e Estudo Técnico Preliminar nº **138192605**.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento da 17ª Representação do IPSM, assegurando suporte administrativo às atividades de assistência à saúde prestada aos beneficiários do SISAU/IPSM, assim como, atendimentos aos Prestadores de Serviço (Rede Credenciada).

2.3 A inexistência de divisão interna da sala do IPSM, dificulta a separação de ambientes de trabalho, prejudicando a privacidade no atendimento ao público, a concentração dos servidores e o melhor aproveitamento do espaço disponível.

2.4 A ausência de compartimentação impacta diretamente a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades administrativas, tornando necessária a intervenção para reestruturação do espaço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente contratação, em razão da baixa complexidade do objeto. Verifica-se que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto de forma individual, não sendo necessária a formação de consórcio para viabilizar a contratação. Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio não configura restrição à competitividade, mas, ao contrário, tende a ampliá-la, ao possibilitar a participação de um maior número de licitantes de forma individual, favorecendo a concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. promover o uso racional de materiais, evitando desperdícios durante a execução do reparo;

3.4.1.2. realizar a correta destinação dos resíduos provenientes da reforma, especialmente sobras de drywall, embalagens, papéis, plásticos, tintas e demais materiais utilizados, observando a legislação ambiental aplicável;

3.4.1.3. adotar práticas que reduzam a geração de entulho, poeira e resíduos, priorizando métodos construtivos de menor impacto ambiental;

3.4.1.4. utilizar materiais novos, de boa qualidade e, sempre que possível, provenientes de fabricantes que observem normas ambientais e técnicas pertinentes;

3.4.1.5. empregar produtos e materiais que não contenham substâncias nocivas em níveis proibidos pela legislação ambiental;

3.4.1.6. promover o uso eficiente de energia elétrica e água durante a execução dos serviços;

3.4.1.7. manter o ambiente limpo e organizado, evitando poluição ambiental e riscos à saúde dos usuários da edificação;

3.4.1.8. observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de construção civil.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação..

3.8. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.8.1. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da reforma realizada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem ônus para a Administração.

3.8.2.1. As garantias legal e contratual possuem naturezas independentes e observarão os respectivos previstos na legislação e no contrato.

3.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. O agendamento da visita poderá ser feito pelo telefone (35) 2102-8131 - SubTen QPR Jorge de Oliveira Borges. Na ausência do nome mencionado, o agendamento poderá ser com outro servidor lotado na 17ª Representação do IPSM.

3.9.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor lotado na 17ª Representação do IPSM, designado no momento da vistoria.

3.9.6. A visita técnica objetiva demonstrar o local dos serviços, e oportunizar que a empresa, por si mesma, sob sua responsabilidade e risco, inspecione o local e obtenha todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.1.2. O agendamento para início das atividades deverá ser realizado junto ao nº 166.866-4, 1º Ten PM Hugo Torres Dumont, por meio do telefone (35) 2102-8115, ou por outro militar/servidor lotado na sede do 20º BPM.

4.1.1.3. **O prazo total para execução dos serviços será de 03 (três) semanas, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro documento nº 138351587**, contado a partir da data efetivamente agendada para o início das atividades.

4.1.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.5. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, os quais estabelecem os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, bem como a frequência e periodicidade de execução.

4.1.1.6. O cronograma de execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, (documento nº 138351587)

4.1.1.7. Eventuais alterações de prazo somente poderão ser admitidas mediante prévia solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e submetida à apreciação do Fiscal Administrativo do Contrato, ficando condicionadas à aprovação da CONTRATANTE.

4.1.1.8. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico, e caso necessário, o Fiscal Administrativo do Contrato poderá solicitar apoio técnico do Gestor;

4.1.1.9. Na hipótese de não apresentação de justificativa, ou caso esta não seja aceita, bem como no descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.1.1.10. O prazo total definido para a execução dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente, conforme Item 4.1.1.3, devendo a CONTRATADA manter, no local de serviço, a quantidade de colaboradores suficiente para o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

4.1.1.11. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada organização, segurança e sinalização do local de execução dos serviços, promovendo o isolamento das áreas de intervenção sempre que necessário, de modo a resguardar a integridade de usuários e trabalhadores. Deverá, ainda, providenciar instalações provisórias que garantam condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e abrigo, bem como exercer o controle de acesso ao canteiro, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas.

4.1.1.12. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve elaborar um plano de ação e informar qualquer divergência da documentação técnica ao Fiscal do Contrato. Deve obter todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, arcando com as taxas pertinentes, e se responsabilizar por refazer serviços insatisfatórios sem custos adicionais. A substituição de materiais

deve ser tecnicamente justificada e aprovada pelo Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve atualizar diariamente o Diário de Obra e fornecer documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais quando solicitado, incluindo certificados e laudos de testes.

4.1.1.13. **A CONTRATADA deve disponibilizar um responsável técnico para 01 (uma) visita no início da execução do serviço, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução em até 5 (cinco) dias úteis após a visita no local.**

4.1.1.14. Durante a execução, a área de trabalho deve ser protegida, limpa e organizada, com todos os funcionários utilizando equipamentos de proteção conforme a legislação vigente. Após a conclusão dos serviços, a edificação deve ser deixada em condições de pronta utilização, com limpeza e desentulho realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento de caçamba para descarte de entulhos, se necessário.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida João Batista Piffer, 02, Bairro Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG, no horário das 08h00 às 17h00min nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e 08:30 às 13:00 nas quartas-feiras.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, nº 138352028, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Para esta contratação, o faturamento ocorrerá ao final da execução do objeto.

5.1.2.1. O servidor público designado para o recebimento deve recusar o objeto que não corresponda às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor. A irregularidade observada deve ser notificada pelo fiscal que deverá preencher formulário próprio, estabelecendo um prazo razoável, mínimo de 10 (dez) dias corridos, para manifestação do fornecedor, no qual este deve apresentar proposta à Administração para a resolução do problema.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. **A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do contrato, designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorre na área que requereu a contratação do serviço. O fiscal do contrato deverá conferir detalhadamente a especificação, integridade, quantidade, prazos de validade, instalação e correto funcionamento, dentre outros requisitos informados neste documento e/ou Contrato.

5.1.5.2. Não havendo irregularidades, o fiscal irá atestar a nota fiscal, assim o recebimento definitivo será então formalizado.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, previsto no item 5.1.5, é fundamental formalizar, antes do fim do prazo, motivadamente, a conveniência da prorrogação. Diante de eventual omissão ou inércia quanto ao pedido de prorrogação, decorridos os prazos necessários à análise técnica e/ou vistoria por parte da Administração, presume-se a aceitação, pois o Contratado não pode ser constrangido a aguardar indefinidamente pela manifestação administrativa.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada com base na planilha orçamentária constante no Anexo V (documento nº 138352028, bem como no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que servirão como parâmetro para aferição da conformidade e da qualidade dos serviços prestados. Caso a execução dos serviços não atenda aos níveis mínimos de qualidade estabelecidos, poderá ser aplicada glosa proporcional no valor devido, correspondente à parcela do serviço executado em desacordo com as exigências contratuais.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.3. Na fiscalização é realizada a verificação do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à entrega do objeto na qualidade e quantidade contratadas e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.3.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3.10. Ficam designados como Fiscais da Contratação:

6.3.11. **Titular: nº. 096.397-0, Sub Ten QPR Jorge de Oliveira Borges**

6.3.12. **Suplente: nº. 182.842-5, Sd PM Lucas José de Andrade**

6.4. Da Gestão do Contrato:

6.4.1. Na rotina de gestão é realizado o acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas aos aspectos econômicos e aditivos contratuais, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. Compete ao gestor de contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de execução e acompanhamento da contratação.

6.4.2. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.5. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.7. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.8. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.9. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.10. **Ficam designados como Gestores da Contratação:**

6.4.11. **Titular: nº. 101.598-1, 1º Sgt QPR João Carlos de Souza**

6.4.12. **Suplente: nº. 126.453-0, 2º Sgt BM Kleber Pereira da Silva**

6.5. **Do Preposto:**

6.5.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$20,00 (vinte) reais.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.3. **A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.**

7.4. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.5. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.6. Valor unitário dos itens e valor total para todo o serviço (os quais não poderão ultrapassar o preço de referência indicados na planilha orçamentária), incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.9. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. **Nos casos de contratação de pessoas físicas, exigir somente o CPF e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.**

8.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.8. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Cagef.**

8.1.2.9. A habilitação do licitante será verificada por meio do Cagef, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cagef serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, artigo 36, § 1º do Decreto nº 48.723 de 24/11/2023.

8.1.2.10. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as seguintes hipóteses:

2.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

2.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, artigo 27 do Decreto 48.723/2023.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II - **Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da Sede da empresa. Sendo que o responsável técnico, cuja inscrição for apresentada, deverá realizar 01 (uma) visita ao local, no início da execução, conforme item 4.1.1.13.**

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com

as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente

comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$6.428,06 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, nº 138352028.**
- 11.2. As composições de custo da reforma foram selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços, e através de sistemas de referência de preços, conforme Lei 12.708/2012, sendo balizado na planilha de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), onde foram inseridos todos os materiais e serviços descritos neste documento, custos diretos e indiretos.
- 11.3. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) utilizado foi o de 25%.
- 11.4. Conforme orientações da Cartilha de Orientações básicas para contratação de obras públicas na PMMG, o BDI praticado é de 25%, conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.60.2.0. e demais previstas.
- 12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei nº 25.698 de 14/01/2026, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

12.3. Se necessário, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM
124.273-4
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM
138.746-3
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ªRPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 19/05/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 19/05/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139594464** e o código CRC **15085FFA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II-/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0008867/2026-16

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)

DADOS A
CONSTAR NA
PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone

Endereço
Eletrônico

Nome do
Representante
Legal

CPF do
Representante
Legal

CÓD. 1015 - REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LOTE

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER
PRESTADO

VALOR TOTAL

Único

Contratação de empresa especializada para reparo
na sede da 17ª Representação do IPSM instalada na
sede do 20º BPM

O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme este modelo constante, juntamente com a Planilha de Custos conforme modelo constante no link :

Prazo de Validade da Proposta (90 dias)

Local de realização dos serviços

Avenida João Batista Piffer, 2 , Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, licenças, alvarás, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/17RPM - 17ª Região da PMMG

v2.2025.01

MINUTA - ANEXO III - VERSÃO 2.2025.01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Dr Lisboa 172-A, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Cel PM CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, inscrito no CPF sob o nº 023.968.056-14, RG nº M-7.558.721, Ordenador de Despesas da 17ª RPM, conforme publicação inserta no BEPM nº 01, de 08 de janeiro de 2024 e **[inserir nome do CONTRATADO]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[inserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[inserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[inserir nome do representante do contratado]**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletônico, Processo de Compras nº 02/2026 em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em bem imóvel, na sala da 17ª Representação do IPSM, instalada na sede do 20º BPM em Pouso Alegre/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.1.1. O contrato poderá ser encerrado antes no Portal de Compras do Estado, se o objeto for cumprido na integralidade conforme especificações e aprovação do órgão fiscalizador.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação será de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. Conforme Ofício Circular 029.2 2023-DF - Retenções Imposto de Renda, as notas fiscais a serem emitidas em nome da PMMG deverão ter o Imposto de Renda destacado como Retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e seu Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO” da IN RFB nº 1234, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 5.1.1. 1250 06 181 137 4374 0001 33 90 39 22 70 1; e demais previstas.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA de acordo com a Resolução 8898/2013 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerias (SEPLAG), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. **Garantia contratual de execução:**

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. **Garantia do objeto da contratação:**

9.2.1. A garantia dos serviços de engenharia realizados será de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, conforme art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A garantia dos demais serviços realizados e materiais empregados deverá seguir a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), art. 26, sendo: 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

- 9.2.3. A garantia oferecida pelo fabricante dos produtos/materiais prevalecerá caso o prazo deste for superior aos prazos definidos no subitem anterior;
- 9.2.4. Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir e reparar, sem ônus para a Contratante, o produto/material que apresentar defeitos, falhas, vícios ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e do desgaste excessivo e anormal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade enviada pela Contratante;
- 9.2.5. Além das garantias expressas previstas neste contrato, aplicam-se ainda, as disposições relacionadas aos vícios redibitórios no caso de serem identificados vícios ocultos no objeto deste contrato, conforme art. 26, II, § 3º, do CDC;
- 9.2.6. A garantia oferecida pelo fabricante dos produtos/materiais prevalecerá caso o prazo deste for superior aos prazos definidos nos subitens 9.2.1 e 9.2.2;
- 9.2.7. Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir e reparar, sem ônus para a Contratante, o produto/material que apresentar defeitos, falhas, vícios ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e do desgaste excessivo e anormal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade enviada pela Contratante;
- 9.2.8. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente;
- 9.2.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento da notificação;
- 9.2.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 9.2.11. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado;
- 9.2.12. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 9.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da Fiscalização do Contrato:

- 11.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.1.10. **Ficam designados como Fiscais da Contratação:**

11.1.10.1. **Titular: nº. 096.397-0, Sub Ten QPR Jorge de Oliveira Borges**

11.1.10.2. **Suplente: nº. 182.842-5, Sd PM Lucas José de Andrade**

11.2. **Da Gestão do Contrato:**

11.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.9. **Ficam designados como Gestores da Contratação:**

11.2.9.1. **Titular: nº. 101.598-1, 1º Sgt QPR João Carlos de Souza**

11.2.9.2. **Suplente: nº. 126.453-0, 2º Sgt BM Kleber Pereira da Silva**

11.3. A Administração tem o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento;

11.4. Após a assinatura do contrato, haverá uma reunião inaugural, registrada em Ata, com a presença do gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante (quando houver), fiscal administrativo e preposto da empresa contratada, onde será apresentado o Plano de Fiscalização, conforme previsto no item 3.3.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

11.5. Os contatos a serem realizados junto a empresa através de endereço eletrônico, **serão realizados através do e-mail cadastrado no CRC da empresa**, para eventuais notificações e demais registros referentes aos serviços prestados pela contratada, podendo ainda serem utilizadas outras contas da empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme art. 106, §1º;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações

nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder;

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018;

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores, quando necessário;

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica do contrato.

CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM
CONTRATANTE

#####

REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

LUIZ PAULO MOREIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 17ª RPM
OAB/MG 60026

TESTEMUNHAS:

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

CRISLAINE MARCIA TEIXEIRA, ASPM

Referência: Processo nº 1250.01.0008867/2026-16

SEI nº 140306559



MEMORIAL DESCRITIVO REVISADO

INSTALAÇÃO DE DRYWALL – SALA DO IPSM 20º BPM – 17ª RPM

1. Introdução

Este memorial descritivo complementa os projetos(caso necessário), a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o projeto básico(caso necessário) , as especificações gerais de materiais, e Lei 14.133/2021, devendo ser interpretado em conjunto com tais documentos, prevalecendo, para fins de quantitativos, preços e desembolso, os valores constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro vigente.Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as especificações aqui consignadas, com as normas técnicas aplicáveis, com as orientações da fiscalização e com as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à segurança do trabalho, responsabilidade técnica, rastreabilidade dos materiais e controle da qualidade.

Toda dúvida executiva, divergência documental, necessidade de compatibilização ou proposta de ajuste deverá ser formalizada por escrito pela CONTRATADA e submetida previamente à fiscalização, sendo vedada a alteração unilateral de quantitativos, materiais, métodos executivos ou sequência de execução sem anuência formal da Administração.

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com emissão e entrega da ART no prazo contratual, além de diário de obra ou registro equivalente permanentemente atualizado, contendo datas, equipes, serviços executados, ocorrências, medições, interferências e determinações da fiscalização.

2. Objeto

O objeto consiste na execução de divisória em drywall, acabamento superficial, preparação para pintura, pintura, instalação de porta de correr e serviços correlatos necessários à implantação da intervenção na sala do IPSM do 20º BPM da 17ª RPM, incluindo mobilização, administração local, limpeza final e demais insumos e acessórios indispensáveis à perfeita entrega do ambiente.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, perdas usuais, proteção de superfícies, limpeza e todos os encargos necessários à execução completa dos serviços, ainda que não expressamente repetidos em cada item, desde que indispensáveis ao desempenho adequado do objeto.

3. Compatibilização documental

Para fins de blindagem documental, fica estabelecido que este memorial foi elaborado com base na planilha orçamentária atualizada, cujo valor total com BDI é de R\$ 6.428,06, e no cronograma físico-financeiro correspondente, que distribui a execução em 3 semanas, mantendo coerência entre escopo, custo, desembolso e medição.

Os valores por macroetapa constantes do cronograma são: Serviços Iniciais, R\$ 1.095,09; Drywall, R\$ 3.909,60; e Limpeza Final de Obra, R\$ 137,76, totalizando custo direto de R\$ 5.142,45 antes da incidência do BDI de 25%. A soma do BDI no cronograma corresponde a R\$ 1.285,61, distribuída por período de execução, resultando no total geral de R\$ 6.428,06, valor idêntico ao total final constante da planilha orçamentária.

4. Informações complementares

O canteiro de serviços compreende todas as instalações provisórias, áreas de apoio, equipamentos, ferramentas, sinalizações, proteções e procedimentos operacionais necessários para garantir condições adequadas de trabalho, segurança, higiene, guarda de materiais e preservação das áreas em uso na unidade. Caso a CONTRATADA utilize área cedida pela CONTRATANTE como apoio operacional, deverá mantê-la em perfeito estado de conservação, limpeza e organização, restituindo-a, ao término dos serviços, em condições equivalentes ou superiores às de recebimento.

A utilização das redes internas de água, energia e esgoto da unidade, quando permitida, não exime a CONTRATADA de uso racional, prevenção de danos, reparação de eventuais avarias e atendimento às orientações operacionais da Administração.

5. Serviços preliminares

5.1 Mobilização e desmobilização do canteiro

A mobilização e desmobilização abrangem transporte, carga, descarga, deslocamento de equipe, ferramental, equipamentos, materiais auxiliares e demais providências necessárias ao início e ao encerramento dos serviços.

Código de referência: ED-50392.

Memória de cálculo:

- Base adotada na planilha: valor de referência da obra de R\$ 6.426,92.
- Percentual aplicado: 0,5%.
- Valor sem BDI: R\$ 32,13.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 8,03.
- **Valor total com BDI: R\$ 40,17.**

Para fins de medição, este item somente poderá ser apropriado quando efetivamente demonstrada a instalação operacional mínima para início dos serviços e, no encerramento, após a completa retirada de materiais, equipamentos e resíduos vinculados à execução.

5.2 Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada adesivada, nas dimensões previstas, contendo identificação da obra, contratante, responsável técnico, instrumento contratual e demais informações exigidas administrativamente.[file:1][file:3]

Código de referência: 4813.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 3,00 m².
- Custo unitário sem BDI: R\$ 312,50/m².
- Valor sem BDI: R\$ 937,50.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 234,38.
- **Valor total com BDI: R\$ 1.171,88.**

A placa deverá permanecer em local visível, em bom estado de conservação, legibilidade e fixação, durante o período de execução, salvo orientação formal diversa da fiscalização.

5.3 Administração local da obra

A administração local contempla a coordenação técnica e o acompanhamento da execução por engenheiro civil de obra júnior, com atuação voltada ao controle de qualidade, compatibilização, orientações técnicas, interface com a fiscalização e registro das ocorrências de campo.

Código de referência: 2706.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 1,00 h.
- Custo unitário sem BDI: R\$ 125,46/h.
- Valor sem BDI: R\$ 125,46.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 31,37.
- **Valor total com BDI: R\$ 156,83.**

6. Sistema drywall**6.1 Parede em chapa de gesso acartonado**

Será executada parede em chapa de gesso acartonado para divisão entre áreas seca e úmida de uma mesma unidade, tipo ST/RU, espessura total de 115 mm, incluindo montantes, guias e acessórios, exclusive isolante termoacústico, conforme composição orçamentária adotada.

A estrutura deverá ser composta por perfis metálicos galvanizados, chapas adequadas ao uso proposto, fixações compatíveis e tratamento de juntas, com observância de alinhamento, prumo, nível, esquadro, paginação, reforços necessários e recomendações do fabricante.[file:1]

Código de referência: ED-48210.

Memória de cálculo:

- Comprimento da parede: 5,00 m.
- Altura da parede: 2,90 m.
- Área bruta: $5,00 \text{ m} \times 2,90 \text{ m} = 14,50 \text{ m}^2$.
- Acréscimo para perdas e recortes: $10\% = 1,45 \text{ m}^2$.
- Área total adotada para orçamento: $15,95 \text{ m}^2$.
- Custo unitário sem BDI: R\$ 93,50/m².
- Valor sem BDI: R\$ 1.491,33.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 372,83.
- **Valor total com BDI: R\$ 1.864,16.**

A medição deste item deverá observar a área efetivamente executada e aceita pela fiscalização, já considerados os critérios de composição da planilha, não sendo admissível pagamento em duplicidade por acessórios, perdas ordinárias ou insumos já contemplados na composição de referência.

6.2 Fita de papel microperfurado para tratamento de juntas

A fita de papel microperfurado será aplicada em todas as juntas necessárias do sistema drywall, embebida em massa apropriada, assegurando acabamento uniforme,

estabilidade superficial e redução de manifestações patológicas decorrentes de descontinuidade entre chapas.

Código de referência: 39431.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 15,00 m.
- Custo unitário sem BDI: R\$ 0,34/m.
- Valor sem BDI: R\$ 5,10.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 1,28.
- **Valor total com BDI: R\$ 6,38.**

6.3 Massa de rejunte pronta

A massa de rejunte pronta, sem adição de água, será utilizada no tratamento das juntas e no acabamento localizado dos encontros entre chapas, de modo compatível com o sistema adotado e com a recomendação do fabricante.

Código de referência: 39433.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 2,00 kg.
- Custo unitário sem BDI: R\$ 3,00/kg.
- Valor sem BDI: R\$ 6,00.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 1,50.
- **Valor total com BDI: R\$ 7,50.**

6.4 Emassamento em parede de drywall

O emassamento em massa acrílica, em duas demãos, com lixamento para pintura, será executado em ambas as faces da divisória, com o objetivo de uniformizar a superfície, corrigir imperfeições e preparar a base para o sistema de acabamento final.

Código de referência: ED-50474.

Memória de cálculo:

- Área de drywall em uma face: 15,95 m².
- Número de faces: 2.
- Área total considerada: 31,90 m².
- Custo unitário sem BDI: R\$ 24,81/m².
- Valor sem BDI: R\$ 791,44.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 197,86.
- **Valor total com BDI: R\$ 989,30.**

6.5 Fechadura para porta de correr

A fechadura tipo bico de papagaio para porta de correr externa, em aço inox com acabamento cromado e máquina de 45 mm, incluindo chave tipo cilindro, deverá ser fornecida e instalada em conjunto completo, com perfeito funcionamento e compatibilidade com a porta especificada.

Código de referência: 43613.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 1 conjunto.
- Custo unitário sem BDI: R\$ 81,29.
- Valor sem BDI: R\$ 81,29.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 20,32.
- **Valor total com BDI: R\$ 101,61.**

6.6 Preparação para emassamento ou pintura

A preparação para pintura compreende a aplicação de uma demão de selador acrílico sobre a superfície previamente regularizada, com a finalidade de uniformizar a

absorção, melhorar a aderência das camadas subsequentes e contribuir para o desempenho do acabamento final.

Código de referência: ED-50514.

Memória de cálculo:

- Área em uma face: 15,95 m².
- Número de faces: 2.
- Área total considerada: 31,90 m².
- Custo unitário sem BDI: R\$ 7,87/m².
- Valor sem BDI: R\$ 251,05.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 62,76.
- **Valor total com BDI: R\$ 313,82.**

6.7 Pintura acrílica em parede

A pintura acrílica será executada em duas demãos, em ambas as faces da divisória, sobre superfície previamente preparada, observando-se rendimento, diluição, intervalo de secagem, método de aplicação e condições ambientais adequadas.

Código de referência: ED-50451.

Memória de cálculo:

- Área em uma face: 15,95 m².
- Número de faces: 2.
- Área total considerada: 31,90 m².
- Custo unitário sem BDI: R\$ 16,92/m².
- Valor sem BDI: R\$ 539,75.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 134,94.
- **Valor total com BDI: R\$ 674,69.**

6.8 Porta de correr para drywall

Será fornecida e instalada porta de correr completa para drywall, considerada a pesquisa de mercado incorporada à planilha orçamentária, incluindo componentes, ferragens, trilho, elementos de fixação e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. O valor adotado decorre da média de três cotações, respectivamente R\$ 748,51, R\$ 851,43 e R\$ 630,99, resultando em média de R\$ 743,64 sem BDI, critério que deverá permanecer arquivado no processo como evidência da formação do preço do item não tabelado em composição oficial.

Código de referência: Orçamento/pesquisa de mercado.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 1 unidade.
- Valor médio sem BDI: R\$ 743,64.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 185,91.
- **Valor total com BDI: R\$ 929,55.**

Para fins de auditoria, recomenda-se manter no processo administrativo as evidências das cotações utilizadas, identificando fornecedor, data da consulta, especificação equivalente, link e compatibilidade técnica do produto cotado com o objeto contratado.

7. Limpeza final da obra

7.1 Limpeza final para entrega

A limpeza final compreenderá remoção de resíduos, limpeza de superfícies, retirada de respingos, acondicionamento e destinação dos materiais remanescentes, deixando o ambiente apto ao uso, sem avarias e com acabamento compatível com a entrega definitiva.

Código de referência: ED-50266.

Memória de cálculo:

- Área considerada: 16,00 m².
- Custo unitário sem BDI: R\$ 8,61/m².
- Valor sem BDI: R\$ 137,76.
- Acréscimo de BDI de 25%: R\$ 34,44.
- **Valor total com BDI: R\$ 172,20.**

A medição da limpeza final somente deverá ocorrer após a conclusão integral dos serviços, retirada de entulho, correção de pendências e aceite da fiscalização quanto às condições de entrega.

8. Consolidação orçamentária

A consolidação por macroetapas, compatibilizada com a planilha e com o cronograma, observa os seguintes valores sem BDI: Serviços Iniciais, R\$ 1.095,09; Drywall, R\$ 3.909,60; Limpeza Final, R\$ 137,76; totalizando R\$ 5.142,45.

Com a aplicação do BDI de 25%, o total geral da intervenção perfaz R\$ 6.428,06.

9. Cronograma físico-financeiro

A execução foi distribuída em três semanas, com desembolso integral dos serviços iniciais na 1ª semana, execução do sistema drywall em duas parcelas iguais de 50% na 1ª e 2ª semanas e apropriação da limpeza final na 3ª semana. Os desembolsos semanais com BDI são de R\$ 3.812,36 na 1ª semana, R\$ 2.443,50 na 2ª semana e R\$ 172,20 na 3ª semana, compondo o total geral de R\$ 6.428,06. As medições deverão observar a correspondência entre etapa executada, evidência de campo, diário de obra, aceite da fiscalização e cronograma aprovado, vedado o pagamento de etapas não concluídas ou não comprovadas documentalmente.

10. Especificações técnicas complementares

O sistema drywall deverá observar as características técnicas mínimas já definidas no memorial original, especialmente espessura total de 115 mm, uso de estrutura metálica galvanizada, chapas compatíveis com a aplicação, tratamento de juntas, acabamento

superficial e preparo para pintura. A sequência executiva deverá compreender, no mínimo, marcação, conferência de alinhamento, fixação das guias, instalação dos montantes, reforços necessários, fechamento das faces, tratamento de juntas, emassamento, lixamento, selador, pintura e instalação da porta com todos os ajustes de funcionamento. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, em embalagens originais, com identificação do fabricante, isentos de vícios aparentes e compatíveis com as normas brasileiras pertinentes e com o ambiente de aplicação.

11. Normas e conformidade

A execução deverá observar, entre outras, as normas técnicas já indicadas no memorial base, com destaque para ABNT NBR 14715, ABNT NBR 14716, ABNT NBR 15217, ABNT NBR 15758, NR-6 e NR-18, em suas versões aplicáveis à data da execução. Na hipótese de atualização normativa superveniente durante a contratação, prevalecerá a regra técnica e de segurança mais adequada, desde que compatível com o objeto, sem descaracterização do escopo contratado e mediante registro formal pela fiscalização quando houver impacto executivo relevante.

12. Controle de qualidade e critérios de aceite

Constituem critérios mínimos de aceite: alinhamento, prumo, nível, esquadro, firmeza estrutural, regularidade superficial, tratamento adequado das juntas, ausência de fissuras, funcionamento perfeito da porta, integridade dos acabamentos e limpeza final compatível com o uso imediato do ambiente. A fiscalização poderá exigir correção, refazimento, substituição de materiais ou complementação de serviços sempre que constatada desconformidade com este memorial, com a planilha, com o cronograma, com o projeto ou com as boas práticas de engenharia, sem ônus adicional para a Administração quando a impropriedade decorrer de falha executiva da contratada.

13. Medição, rastreabilidade e auditoria

As medições deverão ser realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, conferidos em campo e compatíveis com os critérios das composições orçamentárias adotadas, vedada a duplicidade de pagamento por insumos já embutidos

nas composições da planilha. Toda medição deverá ser suportada por memória de cálculo, registro fotográfico quando cabível, diário de obra, apontamento de equipe, notas fiscais dos materiais relevantes, comprovação de origem das cotações do item pesquisado em mercado e termo de aceite da fiscalização. Eventuais divergências entre documentos deverão ser resolvidas formalmente antes da medição, prevalecendo, para fins de pagamento, a versão documental mais recente aprovada pela Administração e devidamente juntada ao processo.

14. Responsabilidades da contratada

São responsabilidades da CONTRATADA manter responsável técnico habilitado, entregar ART, executar os serviços conforme os documentos contratuais, fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental, manter segurança e organização do canteiro, registrar a execução e refazer serviços em desconformidade sem ônus para a CONTRATANTE. Compete ainda à CONTRATADA preservar áreas adjacentes, evitar danos às instalações existentes, comunicar interferências, adotar proteção dos ambientes em uso, remover resíduos e entregar o local em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza.

15. Fiscalização

Caberá à fiscalização administrativa e técnica acompanhar a execução, dirimir dúvidas, exigir correções, impugnar materiais inadequados, rejeitar serviços em desconformidade, validar medições e atestar a conclusão somente após verificada a aderência integral do objeto aos documentos contratuais. A ausência de manifestação imediata da fiscalização sobre determinada etapa não implica aceitação tácita de serviço defeituoso, nem afasta o dever da contratada de corrigir vícios identificados posteriormente, dentro do prazo contratual ou de garantia aplicável.

16. Disposições finais

Este memorial revisado passa a refletir os quantitativos, preços unitários, memórias de cálculo e consolidação financeira constantes da planilha orçamentária atualizada e do cronograma físico-financeiro vigente, ambos compatibilizados no valor total de R\$

6.428,06 com BDI de 25%.Qualquer alteração superveniente de escopo, quantitativo, especificação, preço, prazo ou sequência executiva dependerá de justificativa técnica, manifestação formal da fiscalização e regular instrução administrativa, não produzindo efeitos enquanto não aprovada pela autoridade competente.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS JOSE DE ANDRADE
Data: 24/04/2026 11:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sd Lucas
Eng.Civil Crea 240019/D
Pós-graduado em Master Bim – Bim Manager

Pouso Alegre 24 de Abril de 2026

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		INSTALAÇÃO DE DRYWALL - IPSM 20º BPM	SETOP - REFERÊNCIA 01/2026 SINAPI 02/2026						
ÍTEM	CÓD.	SERVIÇOS INICIAIS	Un.	Quant.	Unit. (R\$)	VALOR SEM BDI	BDI 25%	Acréssimo bdi	Valor Total com BDI (R\$)
1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (0,5% DO VALOR DA OBRA)	%	0,5%	R\$ 6.426,92	R\$ 32,13	R\$ 0,25	R\$ 8,03	R\$ 40,17
01.01	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	3	R\$ 312,50	R\$ 937,50	R\$ 0,25	R\$ 234,38	R\$ 1.171,88
01.06	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	1	R\$ 125,46	R\$ 125,46	R\$ 0,25	R\$ 31,37	R\$ 156,83
2		DRYWALL							
02.01	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M²	15,95	93,50	1.491,33	0,25	372,83	R\$ 1.864,16
02.02	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	15	0,34	5,10	0,25	1,28	R\$ 6,38
02.03	39433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	2	3,00	6,00	0,25	1,50	R\$ 7,50
02.04	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	31,9	24,81	791,44	0,25	197,86	R\$ 989,30
02.05	43613	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	1	81,29	81,29	0,25	20,32	R\$ 101,61
02.06	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	31,9	7,87	251,05	0,25	62,76	R\$ 313,82
02.07	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	31,9	16,92	539,75	0,25	134,94	R\$ 674,69
02.08	Orçamento	PORTA DE CORRER PARA DRYWALL	uni	1	743,64	743,64	0,25	185,91	R\$ 929,55
3		LIMPEZA FINAL DA OBRA							
03.01	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	16,00	R\$ 8,61	R\$ 137,76	R\$ 0,25	R\$ 34,44	R\$ 172,20
		VALOR TOTAL COM BDI				R\$ 6.428,06			

Orçamento	
Porta de correr p/ drywall G-Door Standard Germano Madeira Branca 820 x 2110 x 35mm	
https://www.voceconstroi.com.br/produto/porta-de-correr-p-drywall-g-door-standard-germano-madeira-branca-820-x-2110-x-35mm-69913?srsId=AfmB0oo0JeZr91_JnHUAUYgQU7N30-D6uwNrF2_azmz1xkfQ6lpYM5u	R\$ 748,51
https://www.mercadolivre.com.br/porta-standard-germano/up/MLBU598076854	R\$ 851,43
https://www.madeiramadeira.com.br/porta-correr-branca-80x210-c-kit-completa-916095502.html?origem=pla-916095502&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=portas-3065&utm_term=&utm_id=17854485303&gad_source=1&gad_campaignid=17854486998&gbraid=0AAAAADr4g_GsUzaURfcqf6qDXP9X2Qo_D&gclid=EAlaIqobChMIRPrucLRkgMVXsbjBx2JNRZGEAQYAyABEgK_EPD_BwE	R\$ 630,99
Média	R\$ 743,64

Sd 1º CI Lucas - Eng. Civil
Crea 240019/D
Pós-Graduando em Master Bim - Bim Manager
Documento assinado digitalmente

 LUCAS JOSE DE ANDRADE
Data: 24/04/2026 11:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
UNIDADE: 17ª RPM
OBRA: INSTALAÇÃO DE DRYWALL NO IPSM 20º BPM - 17º RPM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.095,09	21,30%	R\$ 1.095,09	100,00%				
2	DRYWALL	R\$ 3.909,60	76,03%	R\$ 1.954,80	50,00%	R\$ 1.954,80	50,00%		
3	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 137,76	2,68%					R\$ 137,76	100,00%
CUSTO TOTAL		R\$ 5.142,45	100,00%						
TOTAL ACUMULADO				R\$ 3.049,89		R\$ 1.954,80		R\$ 137,76	
BDI 25%				R\$ 762,47		R\$ 488,70		R\$ 34,44	
TOTAL COM BDI				R\$ 3.812,36		R\$ 2.443,50		R\$ 172,20	
TOTAL GERAL									R\$ 6.428,06

Sd 1º Cl Lucas nº PM 182842-5 Engenheiro Civil - Crea 240019/D - Pós-graduado em Master Bim - Bim Manager



Documento assinado digitalmente
LUCAS JOSE DE ANDRADE
Data: 24/04/2026 11:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº VII-/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0008867/2026-16

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Eletrônico - Processo nº. 03/2026, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com o u sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 03/2026.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor para o Pregão Eletrônico - Processo nº 03/2026.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.2 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Obs. ESTA DECLARAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO AO FINAL DA VISITA TÉCNICA)

A empresa , CNPJ _____ , por intermédio do (a) Senhor (a) _____ , indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, bem como dos demais aspectos envolvidos na execução do objeto através do Edital e seus Anexos, mediante vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico - Processo nº 03/2026 - 1259972 - PMMG.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela visita técnica e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do espaço a ser concedido, através de item expresso no Edital e anexos, ao qual declaro ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA/PMMG/17ª RPM/2026

PROCESSO Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____

O B J E T O :

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº __/2026.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório Nº 03/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e Data

Empresa Licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

*Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

